



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 127 DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1206 de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 477.780,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE OUTUBRO DE 2007.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.04.122.0003.2.028				3.000,00
	3.3.90.39	00		3.000,00
20.09.04.123.0003.2.036				3.000,00
	3.3.90.39	00		3.000,00
20.11.12.365.0006.2.009				295.100,00
	3.3.90.30	00		217.500,00
	3.1.90.11	15		73.000,00
	3.3.90.36	00		4.600,00
20.11.12.361.0006.2.007				3.300,00
	3.3.90.39	00		3.300,00
20.11.27.812.0019.2.003				27.300,00
	4.4.90.51	04		27.300,00
20.11.12.361.0006.2.072				25.000,00
	4.4.90.52	15		25.000,00
20.13.04.452.0011.2.035				120.280,00
	3.3.90.39	00		120.280,00
20.19.18.541.0020.2.025				800,00
	3.3.90.36	00		800,00
TOTAL				477.780,00

25

167

237

430

242

224

414

291

339

409

SUPLEMENTAR				
20.02.14.243.0014.2.028			7.960,00	
	3.1.90.16	00	1.000,00	16
	3.3.90.14	00	4.960,00	19
	3.3.90.39	00	2.000,00	25
20.02.14.422.0016.2.030			5.000,00	
	3.3.50.41	00	5.000,00	32
20.03.13.392.0010.2.056			1.630,00	
	3.1.90.16	00	830,00	44
	3.3.90.36	00	800,00	52
20.06.04.121.0003.2.031			350,00	
	3.3.90.14	00	350,00	88
20.07.04.122.0003.2.057			49.800,00	
	3.1.90.16	00	19.600,00	101
	3.3.90.14	00	2.200,00	102
	3.3.90.30	00	25.000,00	103
	3.3.90.39	00	3.000,00	107
20.08.04.128.0008.2.055			750,00	
	3.3.90.14	00	750,00	137
20.10.20.606.0002.2.021			1.640,00	
	3.1.90.16	00	840,00	174
	3.3.90.39	00	800,00	189
20.11.12.365.0006.2.009			39.000,00	
	3.1.90.16	00	13.000,00	239
	3.1.90.16	15	26.000,00	431
20.11.12.367.0006.2.008			27.000,00	
	3.1.90.11	15	27.000,00	432
20.11.12.361.0006.2.072			237.100,00	
	3.1.90.16	00	20.200,00	266
	3.1.90.16	15	45.000,00	267
	3.1.90.11	00	164.000,00	262
	3.3.90.39	00	4.600,00	282
	3.3.90.31	00	3.300,00	277
20.12.04.451.0011.2.032			18.800,00	
	3.3.90.30	00	8.000,00	306
	3.1.90.16	00	10.800,00	304
20.12.15.451.0011.1.008			27.300,00	
	4.4.90.51	04	27.300,00	299
20.13.04.452.0011.2.033			53.500,00	
	3.1.90.16	00	53.500,00	325
20.15.08.244.0014.2.043			550,00	
	3.3.90.14	04	550,00	345
20.16.17.512.0005.2.034			4.300,00	
	3.3.90.14	00	2.100,00	362
	3.3.90.39	00	2.200,00	368
20.19.18.541.0020.2.024			3.100,00	
	3.3.90.39	00	3.100,00	403
TOTAL			477.780,00	477.780,00

16
19
25
32
44
52
88
101
102
103
107
137
174
189
239
431
432
266
267
262
282
277
306
304
299
325
345
362
368
403

